



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 5.818 DE 20 DE MARÇO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DE QUE TRATA A LEI Nº 2.661, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001.

PAULO CESAR NEME, Prefeito Municipal da cidade de Lorena, no uso das atribuições que lhe conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer uma unidade de cesta básica de alimentos no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o salário mínimo vigente na região, aos Servidores Municipais que recebem até o salário base de Nível VIII-A.

Parágrafo Único – Os Servidores Municipais deverão retirar as cestas básicas na Secretária de serviços Municipais, devendo para tanto ser lançado na folha de pagamento do respectivo beneficiado.

Art. 2º – O benefício de que trata a Lei nº 2.661, de 27 de dezembro de 2001 não poderá ser acumulado com outros benefícios de espécie alimentar.

Art. 3º – Caberá a Secretaria Municipal de Administração fazer a verificação e a lista dos Servidores Municipais que se enquadram no benefício da Lei nº 2.661, de 27 de dezembro de 2001 e para fins do disposto neste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de março de 2009.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal

RESISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA NO PAÇO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5818.09 – CESTAS BÁSICAS

2/2